



PRESENTE À 9ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA, DO DIA 4
DE NOVEMBRO DE 2024

DELIBERADO *Apauc*

O CONSELHO
DE
ADMINISTRAÇÃO

50

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 302 / 2024

Considerando o conteúdo da proposta com o I/21224/2024, referente à delegação de competências no Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odiveelas, que se transcreve:

“Ao Conselho de Administração,

Considerando:

- a) As deliberações da Câmara Municipal de Loures, na sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024 e da Câmara Municipal de Odiveelas, na sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024, quanto à composição do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odiveelas (SIMAR);
- b) As deliberações da Câmara Municipal de Loures, na sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2021 e da Câmara Municipal de Odiveelas, na sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2021, quanto à delegação de competências, das Câmaras municipais no Conselho de Administração dos SIMAR, para autorização de despesas;
- c) A necessidade de nos termos do artigo 5º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual (CPA), conferir eficácia, funcionalidade e celeridade à gestão e tomada de decisão do Conselho de Administração dos SIMAR;
- d) As competências próprias do Conselho de Administração previstas nos artigos 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (LAEL) -, artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odiveelas, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 193, de 7 de outubro de 2014, na sua versão atual (ROSIMAR);
- e) Que, nos termos do artigo 19º, n.º 1 do ROSIMAR, “O Conselho de Administração poderá, nos termos da lei, delegar as suas competências no seu Presidente”;

Proponho, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 13.º da LAEL, 44º a 49º do CPA e 19º, n.º 1 do ROSIMAR, que o Conselho de Administração dos SIMAR delibere:

|

Delegar no seu Presidente, Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) A competência, prevista na alínea a) do artigo 13º da LAEL, para gerir os serviços



Intermunicipalizados;

b) A competência, prevista na alínea b) do artigo 13º da LAEL, para exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público pelos Serviços Intermunicipalizados;

c) A competência, prevista na alínea c) do artigo 13º da LAEL, para decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços Intermunicipalizados, incluindo o/a diretor/a delegado/a;

d) A competência, prevista na alínea d) do artigo 13º da LAEL, para submeter ao Conselho de Administração dos SIMAR as propostas de opções do plano e o orçamento a apresentar às câmaras municipais;

e) A competência, prevista na alínea g) do artigo 13º da LAEL, para exercer as demais competências previstas na lei.

II

Subdelegar no seu Presidente, Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão, as seguintes competências.

a) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;

b) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;

c) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, para autorizar despesas no âmbito das concessões de obras públicas e de serviços públicos, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;

d) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar todas as despesas inerentes à gestão dos serviços dos SIMAR, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) de acordo com as regras da contratação pública.

Ratificar os atos praticados nas matérias objeto da presente delegação de competências, no período compreendido entre 2 de novembro de 2024 e a data da entrada em vigor da presente delegação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”

Proponho, que o Conselho de Administração delibere aprovar.

Presidente do Conselho de Administração

Nuno Leitão

SO
W

PROPOSTA

I/21224/2024

Handwritten signature and initials: "SO" and "by"

Ao Conselho de Administração,

Considerando:

- a) As deliberações da Câmara Municipal de Loures, na sua 76^a Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024 e da Câmara Municipal de Odivelas, na sua 21^a Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024, quanto à composição do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR);
- b) As deliberações da Câmara Municipal de Loures, na sua 1^a Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2021 e da Câmara Municipal de Odivelas, na sua 1^a Reunião Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2021, quanto à delegação de competências, das Câmaras municipais no Conselho de Administração dos SIMAR, para autorização de despesas;
- c) A necessidade de nos termos do artigo 5.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual (CPA), conferir eficácia, funcionalidade e celeridade à gestão e tomada de decisão do Conselho de Administração dos SIMAR;
- d) As competências próprias do Conselho de Administração previstas nos artigos 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (LAEL) -, artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 193, de 7 de outubro de 2014, na sua versão atual (ROSIMAR);
- e) Que, nos termos do artigo 19º, n.º 1 do ROSIMAR, "O Conselho de Administração poderá, nos termos da lei, delegar as suas competências no seu Presidente";

Proponho, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 13.º da LAEL, 44º a 49º do CPA e 19º, n.º 1 do ROSIMAR, que o Conselho de Administração dos SIMAR delibere:

I

Delegar no seu Presidente, **Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão**, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) A competência, prevista na alínea a) do artigo 13º da LAEL, para gerir os serviços Intermunicipalizados;
- b) A competência, prevista na alínea b) do artigo 13º da LAEL, para exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público pelos Serviços Intermunicipalizados;
- c) A competência, prevista na alínea c) do artigo 13º da LAEL, para decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços Intermunicipalizados, incluindo o/a diretor/a delegado/a;
- d) A competência, prevista na alínea d) do artigo 13º da LAEL, para submeter ao Conselho de Administração dos SIMAR as propostas de opções do plano e o orçamento a apresentar às câmaras municipais;
- e) A competência, prevista na alínea g) do artigo 13º da LAEL, para exercer as demais competências previstas na lei.

II

Subdelegar no seu Presidente, **Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão**, as seguintes competências.

- a) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;
- b) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, para autorizar despesas com empreitadas de obras

públicas, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;

- c) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, para autorizar despesas no âmbito das concessões de obras públicas e de serviços públicos, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;
- d) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar todas as despesas inerentes à gestão dos serviços dos SIMAR, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) de acordo com as regras da contratação pública.

Ratificar os atos praticados nas matérias objeto da presente delegação de competências, no período compreendido entre 2 de novembro de 2024 e a data da entrada em vigor da presente delegação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Loures, 04 de novembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração



Nuno Leitão

Divulgue-se.

públicas, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;

- c) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, para autorizar despesas no âmbito das concessões de obras públicas e de serviços públicos, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos), bem como de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP;
- d) A competência, prevista no n.º 1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar todas as despesas inerentes à gestão dos serviços dos SIMAR, até ao valor de € 249.398,95 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) de acordo com as regras da contratação pública.

Ratificar os atos praticados nas matérias objeto da presente delegação de competências, no período compreendido entre 2 de novembro de 2024 e a data da entrada em vigor da presente delegação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Loures, 04 de novembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração



Nuno Leitão

Divulgue-se.